



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**PORTARIA Nº 41/2015**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando o Decreto-Lei nº 968 de outubro de 1969 que reza sobre legislação específica quanto a matéria de pessoal das entidades de fiscalização do exercício de profissões liberais;

Considerando o Regimento Interno do CREA/PB em seu art. 86, XXXIV, dispõe sobre a competência da Presidência para gerir o quadro funcional do Conselho;

Considerando o Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA/PB;

Considerando a necessidade de vigência das Cláusulas que contém benefícios constantes do Acordo Coletivo 2015, para o exercício 2016;

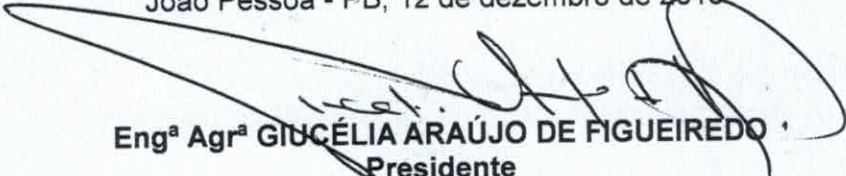
Considerando que o Acordo Coletivo do exercício 2016 provavelmente somente será fechado em junho/2016, devido às razões econômicas que assolam o país;

Considerando o princípio da segurança jurídica, com a necessidade de garantir aos servidores os benefícios anteriormente conquistados e consignados em Acordo Coletivo vigente.

**RESOLVE:**

- I –Validar para o exercício seguinte, ano de 2016, as Cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2015 que concedem benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do CREA/PB;
- II -Os benefícios constantes no Acordo Coletivo e validados por esse ato administrativo têm natureza indenizatória, não incidindo sobre o salário *in natura* e as obrigações sociais decorrentes das verbas salariais;
- III –Esse ato administrativo e seus efeitos perdurarão até a assinatura do Acordo Coletivo 2016 com o Sindicato da categoria;
- IV –Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa - PB, 12 de dezembro de 2015

  
Engª Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Presidente